



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 01/2025 (CME)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **AQUISIÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS PARA A PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA COMISSÃO DE ESPORTES (CME), BEM COMO PARA OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAAS DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

LOTE 1					
Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unit. Max. Estimado	Valor Total Max. Estimado
1	Troféu em acrílico com 70 cm de altura com base e estrutura 100% acrílico (mínimo 10mm de espessura). Base com gravação ou impressão digital em alta resolução, com informações alusivas ao evento.	20	Und.	R\$ 874,66	R\$ 17.493,20
2	Troféu em acrílico com 60 cm de altura com base e estrutura 100% acrílico (mínimo 10mm de espessura). Base com gravação ou impressão digital em alta resolução, com informações alusivas ao evento.	20	Und.	R\$ 775,00	R\$ 15.500,00
3	Troféu em acrílico com 50 cm de altura com base e estrutura 100% acrílico (mínimo 10mm de espessura). Base com gravação ou impressão digital em alta resolução, com informações alusivas ao evento.	20	Und.	R\$ 449,33	R\$ 8.986,60
4	Troféu em acrílico de 20 cm de altura com base e estrutura 100% acrílico (mínimo 10mm de espessura). Base com gravação ou impressão digital em alta resolução, com informações alusivas ao evento.	50	Und.	R\$ 206,62	R\$ 10.331,00



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5	Medalha em acrílico espelhado com no mínimo 10mm de espessura, com 60mm de diâmetro, com adesivo personalizado conforme evento e fita de cetim(cores a definir) de 20mm x 80cm de comprimento	1.600	Und.	R\$ 14,25	R\$ 22.800,00
Valor Total do Lote: R\$ 75.110,80					

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no valor médio obtido em pesquisa em orçamentos locais e banco de preços públicos e para os itens 1 e 3 foram realizadas pesquisas com fornecedores da região pela ausência de preços em bancos públicos, tudo conforme o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R\$ 75.110,80 (setenta e cinco mil, cento e dez reais e oitenta centavos)**.

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.

2.2.2. Executar, pelo preço contratado, os objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições, local e quantidade solicitados pela Unidade requisitante;

2.2.3. Executar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante;

2.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do prestador do serviço que não atenda ao especificado;

2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação do serviço, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

2.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos de seus funcionários e da execução do serviço, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de troféus e medalhas para as competições municipais é uma ação estratégica que visa não apenas reconhecer, mas também valorizar o esforço e a dedicação dos atletas. Esses itens simbólicos desempenham um papel fundamental na promoção do espírito esportivo e no estímulo à motivação dos participantes. Mais do que simples prêmios, troféus e medalhas representam conquistas tangíveis, frutos de trabalho árduo e perseverança, refletindo o compromisso dos atletas com o esporte.

A implementação desses itens nas competições municipais eleva a qualidade dos eventos esportivos, incentivando a participação ativa da comunidade. O reconhecimento formal dos esforços dos atletas reforça o comprometimento com a prática esportiva e cria um ambiente de rivalidade saudável, onde o respeito mútuo é valorizado. Essa dinâmica é essencial para promover um ambiente inclusivo e acessível ao esporte, incentivando tanto a participação quanto o respeito entre os competidores.

Além disso, a presença de troféus e medalhas nas competições atrai maior público e gera um aumento no engajamento da comunidade. Isso contribui para o fortalecimento das relações sociais e a promoção de um estilo de vida saudável e ativo. Ao envolver mais pessoas com os eventos, cria-se uma cultura esportiva vibrante e contagiante, que beneficia não só os atletas, mas toda a sociedade local.

A entrega de troféus, em particular, também contribui para a valorização das conquistas no âmbito municipal, proporcionando uma forma concreta de reconhecimento. A premiação não só celebra os melhores desempenhos, mas também inspira novos talentos e reforça a importância da prática esportiva para o desenvolvimento pessoal e coletivo.

Por fim, a aquisição de troféus e medalhas é uma medida que agrega valor às competições, fortalece a cultura esportiva e estimula a participação cidadã. Essa iniciativa tem um impacto direto na motivação dos atletas e na valorização da competição saudável, deixando um legado positivo para as futuras gerações.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE:

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação em competições esportivas organizadas pela Comissão Municipal de Esportes (CME), bem como em outros eventos promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC. A iniciativa visa atender às demandas específicas dessas unidades, promovendo o reconhecimento e incentivo à participação em atividades esportivas, culturais e institucionais.

A opção pela realização da licitação na modalidade por lote justifica-se pela necessidade de otimizar a logística de entrega dos itens, uma vez que o município não dispõe de almoxarifado próprio para armazenamento e controle dos materiais adquiridos. A ausência de um espaço físico adequado para estocagem pode gerar dificuldades na gestão dos itens, como a inviabilidade de entregas em pequenas quantidades, o que poderia desestimular a participação de fornecedores e comprometer a economicidade do processo.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Assim, a estruturação da licitação por lotes busca garantir a racionalização dos gastos públicos, assegurar a eficiência na distribuição e entrega dos materiais e evitar entraves à execução das atividades organizadas pelas secretarias municipais. Com essa abordagem, pretende-se promover a efetividade do processo licitatório, favorecendo melhores condições para aquisição e gerenciamento de troféus e medalhas, itens essenciais para o êxito das ações institucionais e comunitárias.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Efetuar a entrega dos troféus e medalhas no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da solicitação de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado apenas em casos de força maior ou motivo justificável, devidamente comprovado e formalmente comunicado ao CONTRATANTE com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, acompanhando documentação comprobatória e proposta de nova data de entrega;

4.2. Obedecer ao padrão visual determinado pela Secretaria demandante para cada evento, devendo os troféus e medalhas conter, obrigatoriamente, o brasão do Município de Braço do Trombudo e os dizeres alusivos ao evento, conforme instruções específicas fornecidas previamente pela Secretaria;

4.3. Submeter à aprovação da Secretaria os modelos dos troféus e medalhas antes do início da produção, sendo vedada a confecção de qualquer item sem o aceite formal da Unidade Requisitante;

4.4. Assumir plena responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos itens entregues. Em caso de entrega de peças danificadas ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal;

4.5. Considerando que o Município não dispõe de almoxarifado para o armazenamento dos materiais, a responsabilidade pela entrega dos produtos no local indicado na Solicitação de Fornecimento é exclusivamente da empresa licitante, independentemente da quantidade ou valor dos itens.

4.6. Todos os custos decorrentes do deslocamento e/ou custos adicionais de funcionários, alimentação, dentre outros necessários para a prestação do serviço deverão ficar por conta da CONTRATADA sem custos adicionais a CONTRATANTE.

4.7. A contratação deste serviço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada.

4.8. O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo fornecedor sem a devida nota fiscal dos produtos e serviços não será considerado para fins de pagamento;

4.9. O pagamento definitivo dos objetos deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência da nota fiscal e relatório dos serviços prestados, pelo fiscal do contrato;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4.10. A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3. Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificadas;

5.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

5.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

5.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

5.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

5.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

6.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

6.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

6.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

6.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital;

6.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Os serviços objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências legais, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A gestão do contrato será de responsabilidade do Assessor Especial de Esportes Sr. Alirio Visintainer, que subscreve o presente instrumento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, Sr. Antonio Carlos Nunes Junior, indicado no documento de formalização da demanda.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Edital da Licitação;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata.

Braço do Trombudo, 30 de abril de 2025.

ALIRIO VISINTAINER

Assessor Especial de Esportes